

**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DEPUTADA ALESSANDRA CAMPÊLO**

EMENDA MODIFICATIVA Nº AO PL nº 26/2017, oriundo da MG nº 011/2017 que “Institui adicional nas alíquotas do ICMS, nos termos do art.82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal”.

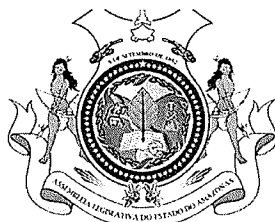
Autora da Emenda: Deputada Alessandra Campêlo

Art. 1º. Modifica a redação do inciso III do § 1º do art. 1º do Projeto de Lei nº 26/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – armas e munições, suas partes e acessórios, exceto para profissionais de segurança pública.”

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de Março de 2017.


ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
DEPUTADA ESTADUAL
PMDB



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DEPUTADA ALESSANDRA CAMPÊLO

JUSTIFICATIVA

O projeto em tela objetiva majorar a alíquota do ICMS para armas e munições, suas partes e acessórios.

Os profissionais da segurança pública tem como instrumento de trabalho a arma de fogo, produto que já conta com alta carga tributária. A majoração da alíquota do ICMS sobre esse produto dificultará ainda mais sua aquisição para uso pessoal pelos profissionais de segurança pública, cujo orçamento familiar já é bastante comprometido, em virtude da defasagem salarial e perda do poder aquisitivo, razão porque apresento a presente emenda.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de Março de 2017.

Assinatura manuscrita de Alessandra Campêlo da Silva.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

DEPUTADA ESTADUAL

PMDB